

Termo de Cooperação Técnica, que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e a FOMENTO PARANÁ, na condição de ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS, visando a utilização dos contratos firmados com Agências de Propaganda.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.179.188/0001-76, doravante denominado “ÓRGÃO GERENCIADOR” e/ou “SECOM”, neste ato representado pelo Diretor-Geral Sr. **EDUARDO PUGNALI MARCOS**, brasileiro, portador da CI RG nº 2.510.130-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.120.018-35, e a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**, doravante denominada “FOMENTO PARANÁ”, Instituição Financeira instituída sob a forma de Sociedade Anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, CEP 80.420-063, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela Diretora Administrativa e Financeira **MAYARA PUCHALSKI**, brasileira, advogada, solteira, portadora da CI RG nº 6.099.326-2 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.502.499-97, e pelo Diretor de Mercado **VINÍCIUS JOSÉ ROCHA**, brasileiro, agrônomo, casado, portador da CI RG nº 9.812.261-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.671.669-94, residentes e domiciliados em Pinhais-PR E Curitiba-PR, eleitos na 74ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 13.06.2023, e, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 8.988, de 14.12.2010, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17.01.2022 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e legislações aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto formalizar e instrumentalizar

a adesão da FOMENTO PARANÁ aos contratos de publicidade e aditivos, firmados pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, em decorrência da Concorrência Pública n.º 001/2021/SECC, realizada para atender a Administração Direta e Indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas estatais e demais entidades vinculadas.

Parágrafo Primeiro. A FOMENTO PARANÁ declara ciência acerca das regras estipuladas no edital da licitação, nos contratos e aditivos, sujeitando-se a todos os seus termos.

Parágrafo Segundo. Os serviços serão prestados pelas CONTRATADAS, com vistas à consecução de ações de publicidade de interesse da FOMENTO PARANÁ, sob a coordenação da SECOM, nos termos do Decreto Estadual n.º 8.988/2010 e conforme as atribuições descritas na Cláusula Terceira.

Parágrafo Terceiro. As contratações de publicidade provenientes da Cooperação Técnica firmada serão executadas em conformidade com o plano de trabalho, Anexos I e II, integrados a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Não haverá repasse de valor entre os partícipes, arcando cada qual com suas despesas.

Parágrafo Primeiro. O valor estimado do presente termo é de R\$ **2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**, o qual não será repassado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mas sim, pago diretamente à empresa contratada por aquele, nos termos da Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo, Item II.

Parágrafo Segundo. O valor estimado, apresentado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do

objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo ORGÃO GERENCIADOR de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Acordam os representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR e da FOMENTO PARANÁ, as seguintes obrigações, para o perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

Parágrafo Primeiro. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I.** Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, da FOMENTO PARANÁ, previamente autorizados e cumpridas a formalidades legais;
- II.** emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados em atendimento à solicitação da FOMENTO PARANÁ;
- III.** emitir o Pedido de Autorização de Divulgação e Veiculação - PADV dos serviços contratados.
- IV.** efetuar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- V.** dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas.

Parágrafo Segundo. São obrigações da FOMENTO PARANÁ:

- I. Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação de serviços de publicidade institucional, com todas as informações necessárias ao efetivo atendimento das mesmas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho do Marketing e Comunicação da FOMENTO PARANÁ (Anexo I), até o limite dos valores estipulados na Cláusula Segunda;
- II. realizar os respectivos pagamentos à empresa contratada, dentro dos prazos contratados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- III. efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;
- IV. efetuar a previsão de despesa para o exercício subsequente, contemplando os recursos necessários ao adimplemento da despesa contratada;
- V. prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VI. prover o livre acesso dos servidores do ÓRGÃO CONTROLADOR, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, e aos locais de execução do objeto.
- VII. observar a existência de contrato vigente entre a empresa prestadora e o ÓRGÃO GERENCIADOR ao realizar a solicitação de serviços de publicidade.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente Termo somente poderá ser efetivado através de Termo Aditivo previamente aprovado por ambas as partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FOMENTO PARANÁ, qualificadas no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 e estará limitada ao valor descrito na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, se:

- I. comprovadamente as partes não cumprirem com suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.
- II. por qualquer motivo, houver a extinção dos contratos, firmados entre a SECOM e as empresas de publicidade, decorrentes da Concorrência pública n.º 001/2021/SECC.

Parágrafo Único. A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda, antes do término da vigência, sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a readequação do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto neste Termo de Cooperação Técnica será exercida pela FOMENTO PARANÁ, na pessoa do Sr. LUCIANO PEDRO PATZSCH, RG 3.148.026-4, e pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na pessoa do servidor ALISSON HENRIQUE VALOMIN DE SOUZA, RG 13.501.727-2, os quais farão esse acompanhamento por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto. Fica indicada pela FOMENTO PARANÁ a Sra. FERNANDA AUGUSTA BILIK RAICOSKI, RG 9.111.312-0, e pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a servidora CAROLINA MARÇAL NASSEH, RG 7.085.975-0, para atuarem como gestoras deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos deste Termo de Cooperação Técnica serão aplicados os dispositivos do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir todas e quaisquer ações relativas ao presente termo de cooperação, o qual terá preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Pela **SECOM**:

EDUARDO PUGNALI MARCOS
Diretor-Geral

Pela **FOMENTO PARANÁ**:

MAYARA PUCHALSKI
Diretora Administrativa e Financeira

VINÍCIUS JOSÉ ROCHA
Diretor de Mercado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO DE MARKETING E COMUNICAÇÃO DA
FOMENTO PARANÁ – JAN A DEZ/2024**

Objetivo/meta	Ação	Prazo de execução	Competência	Orçamento (R\$)
Divulgação institucional da Fomento Paraná e das linhas de crédito ofertadas, resultados e outros informes, com o objetivo de expandir a concessão de crédito e fortalecer a marca e a imagem da instituição perante públicos-alvo, especialmente os empreendedores de micro e pequeno porte, em todo o Estado.	Criação e produção gráfica de material de divulgação (folders, banners, cartilhas).	30 de junho	Fomento Paraná / Secom	100.000,00
	Criação, produção e contratação de mídia rádio e/ou carro de som para campanha publicitária de microcrédito .	abril, maio e junho	Fomento Paraná / Secom	600.000,00
	Criação, produção e contratação de mídia rádio e/ou carro de som para campanha da Caravana do Turismo .	Agosto, setembro e outubro	Fomento Paraná / Secom	250.000,00
	Contratação de Mídia - Internet - Always On (Facebook, Instagram, Google, Spotify, Youtube e chat bot/atendimento) .	MENSAL: março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro	Fomento Paraná / Secom	520.000,00
	Contratação/publicação de Mídia em anúários, revistas, jornais, portais de internet .	Agosto e setembro	Fomento Paraná / Secom	200.000,00
	Criação, produção e instalação de comunicação visual em áreas de vendas, feiras ou Parceiros .	Maio	Fomento Paraná / Secom	100.000,00
	Apoio publicitário em programas jornalísticos de Rádio ou TV.	Março e abril	Fomento Paraná / Secom	180.000,00
	Elaboração de vídeos comerciais e ou institucional .	Maio e Setembro	Fomento Paraná / Secom	150.000,00
	Criação de arte e produção gráfica para ambientação da sede da Fomento Paraná.	julho	Fomento Paraná / Secom	20.000,00
	Pesquisa de Mídia.	Maio e outubro	Fomento Paraná / Secom	180.000,00
				2.300.000,00

ANEXO II – DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO
I. Dados Cadastrais

Nome do Órgão Gerenciador SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM	CNPJ: 49.179.188/0001-76
Endereço: Palácio Iguazu - Praça Nossa Senhora de Salette - Centro Cívico	CEP: 80.530-909
Telefone(s): (41) 3350-2660	E-mail institucional: comunicacao@secom.pr.gov.br
Nome do responsável legal da instituição: CLEBER MATA	Função: Secretário de Estado
Fiscal do convênio: ALISSON HENRIQUE VALOMIN DE SOUZA	Função: Assessor
Telefone(s): (41) 3350-2694	E-mail institucional: alissonsouza@secom.pr.gov.br

Nome da Instituição Conveniada: AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A (FOMENTO PARANÁ)	CNPJ: 03.584.906/0001-99
Endereço: Rua Comendador Araújo, 652, Batel, Curitiba-PR	CEP: CEP 80.420-063
Telefone(s): (41) 3235-7511	E-mail institucional: presidencia@fomento.pr.gov.br
Nome do responsável legal da instituição: HERALDO ALVES DAS NEVES	Função: Diretor-Presidente
Fiscal do convênio: LUCIANO PEDRO PATZSCH	Função: Assessor de Comunicação e Marketing
CPF: 544.581.029-15	Cédula de Identidade: 3.148.026-4
Telefone(s): (41) 3235-7510	E-mail institucional: luciano.p@fomento.pr.gov.br

II. Identificação do objeto a ser executado:

A Fomento Paraná é uma instituição financeira de desenvolvimento do Governo do Paraná. Como tal, oferece linhas de crédito para empreendedores informais e de micro, pequeno e médio porte, em projetos de abertura, modernização ou ampliação de atividades comerciais, industriais e de serviços visando ampliar o acesso ao crédito e promover a geração de emprego e renda.

O objetivo deste Plano de Trabalho de Marketing da Fomento Paraná é promover a divulgação institucional da marca Fomento Paraná e das diversas linhas de financiamento disponibilizadas pela instituição visando expandir a concessão de crédito para apoiar empreendedores donos de pequenos negócios, estimulando o desenvolvimento sustentável.

Para alcançar esse objetivo, são realizadas campanhas publicitárias em diferentes meios de comunicação, ações de marketing digital, eventos de lançamento de produtos, ações de relacionamento com o cliente e com a Rede de Parceiros da Fomento Paraná, que inclui prefeituras, associações comerciais e outras entidades.

As ações envolvem a produção de conteúdo gráfico e audiovisual em diferentes tipos de materiais ou mídias, tais como vídeos, spots de rádio, banners, folders, filipetas, flyers, peças para anúncio publicitário (revistas e anuários), plotagem de adesivos, entre outros.

A elaboração de todas as ações é feita a partir do Planejamento Estratégico da instituição e das necessidades apresentadas pela Diretoria e pelas áreas de Mercado e de Operações da Fomento Paraná, considerando-se para isso os preceitos da Lei 13.303/2016 no que se refere aos limites para despesas de publicidade e propaganda.

A execução dos trabalhos acontece em cooperação com a Secretaria de Estado da Comunicação, agências de publicidade e propaganda contratadas mediante o Edital de Concorrência Pública nº 001/2021/SECC e fornecedores especializados de serviços e produtos subcontratados — devidamente cadastrados no sistema GMS-Gestão de Materiais e Serviços — uma vez que

a Fomento Paraná é vinculada ao processo licitatório em questão, como entidade interessada, conforme consta no Anexo V do referido edital.

Os processos partem sempre da elaboração de briefings para discussão, desenvolvimento e aperfeiçoamento da criação, produção e distribuição de conteúdo para as diferentes plataformas e mídias ou necessidades e objetivos específicos de comunicação da Fomento Paraná com seu público alvo, públicos de interesse, alinhado às estratégias do controlador, o Estado do Paraná, por meio do Plano de Governo.

III. Justificativas para a celebração do termo de cooperação:

Em consonância com a Concorrência Pública nº 001/2021/SECC, a FOMENTO PARANÁ manteve firmado com a SECOM, Termo de Cooperação Técnica para operacionalização de ações de publicidade institucional, vigente até 31.12.2023, Assim, para viabilizar a continuidade da realização de ações de publicidade institucional da FOMENTO PARANÁ, durante o ano de 2024, faz-se necessária a formalização de novo Termo de Cooperação Técnica com a SECOM.

As ações de publicidade institucional são ferramentas essenciais para efetivar melhor comunicação externa, com a sociedade paranaense, e interna, na própria instituição.

A adequada comunicação, interna e externa, é agente importante para alavancar a divulgação dos serviços prestados pela FOMENTO PARANÁ. Esta disseminação da informação, por consequência, tende a impactar positivamente no desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná e dos cidadãos paranaenses.

IV. Metas a serem atingidas:

- Aumentar o reconhecimento da marca no estado;
- Aumentar gradativamente o número de acessos ao portal institucional www.fomento.pr.gov.br, que fornece informações sobre o crédito e permite a contratação de operações on-line;

- Aumentar o número de seguidores dos perfis da instituição em redes sociais;
- Contribuir para a ampliação da base de clientes e assim aumentar o volume de contratação de operações de crédito;
- Estimular a ampliação da Rede de Parceiros;
- Apoiar a Rede de Parceiros na divulgação das linhas de crédito;
- Reduzir o custo de aquisição de novos clientes e aumentar as taxas de fidelização da carteira de clientes;
- Apresentar a Fomento Paraná e o Governo do Estado como parceiros dos empreendedores e dos municípios em suas necessidades de financiamento.

V. Etapas ou fases de execução:

- Planejamento básico de ações de comunicação para o período anual;
- Elaboração de briefings para execução de materiais gráficos e audiovisuais diversos para ações ou campanhas – mediante demanda (sazonal);
- Execução das ações de marketing digital – com planejamento mensal para execução ao longo de 12 meses;
- Realização das ações de relacionamento com o cliente - 12 meses;
- Desenvolvimento de campanhas publicitárias – mediante demanda (sazonal);
- Realização de eventos de lançamento de produtos – mediante demanda (ocasional).

VI. Ações previstas ou possíveis:

- Criação de arte e produção gráfica de material de divulgação (folders, banners, cartilhas, adesivos, calendário etc);
- Criação, produção e contratação de mídia rádio para campanha publicitária de microcrédito com carro de som (distribuída em fases e regiões ao longo do ano);

- Criação, produção e contratação de mídia rádio e carro de som para campanha publicitária para a Caravana do Turismo (sazonal);
- Gerenciamento Redes Sociais;
- Contratação de Mídia Internet - Always On e Chatbot, para atendimento ao cliente;
- Contratação/publicação de Mídia em anuários, revistas, jornais, portais de internet;
- Contratação de Mídia Exterior;
- Criação, produção e instalação de comunicação visual em áreas de vendas, feiras, exposições, congressos e/ou na Rede de Parceiros;
- Apoio publicitário em programas jornalísticos de Rádio ou TV;
- Elaboração de vídeos institucionais ou comerciais;
- Criação de arte e produção de material para ambientação da sede da Fomento Paraná;
- Pesquisa de Mídia/reconhecimento da marca.

VII. Plano de aplicação dos recursos financeiros:

Para o ano de 2024 estão projetadas despesas com ações de publicidade vinculadas ao Termo de Cooperação Técnica a ser firmado no montante máximo de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Para suportar as despesas estimadas para o exercício de 2024, foi emitida pela Gerência Financeira da Fomento Paraná a Declaração de Disponibilidade Financeira DDF nº 194/2023.

O quadro do Anexo I detalha a previsão orçamentária de distribuição dos recursos para as respectivas ações.

Valores não pagos no exercício de 2024 referentes a ações realizadas em 2024 deverão ser provisionados pela instituição para a devida honra no exercício subsequente.

Destaque-se que o montante máximo foi determinado com base na previsão orçamentária para o ano de 2024, conforme aprovado na Reunião da Diretoria da FOMENTO PARANÁ – 1.088ª REDIR, realizada em 13.12.2023, e na

Reunião Ordinária do Conselho de Administração da FOMENTO PARANÁ – 214ª ROCA, realizada em 19.12.2023.

Valores não empenhados por meio do respectivo Pedidos para Divulgação e Veiculação (PADV), serão estornados.

VIII. Cronograma de desembolso:

O desembolso é feito mediante cada ação executada pelas agências contratadas e respectivos fornecedores especializados subcontratados ao longo do ano, conforme demanda apresentada pela Fomento Paraná e, obviamente, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais de prestação de serviços ou entrega de produtos, desde que estes atendam à condição de regularidade perante o sistema GMS-Gestão de Materiais e Serviços, certidões de regularidade tributária, Código Nacional de Atividade Econômica etc.

IX. Acompanhamento da execução:

O acompanhamento da execução deste plano de trabalho se dará através de emissão de relatórios e relatório final a ser produzido, com a evidenciação de que as ações previstas foram devidamente realizadas, em conformidade com os ditames da Concorrência Pública nº 001/2021/SECC e dos dispositivos correlatos, bem como, com as aferição das responsabilidades determinadas pelo Termo de Cooperação Técnica a que este Plano de Trabalho está vinculado.